



RE: URGENTE

De Chamamento Público Fundação Municipal de Educação de Niterói
<chamamentopublico@educacao.niteroi.rj.gov.br>

Data Qui, 12/06/2025 10:23

Para Contato Mollitiam <contato@mollitiam.org.br>

Prezados(as), bom dia.

Em atenção aos novos questionamentos do Instituto Mollitiam, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

A – Sobre o item 10: definição da equipe do espaço Maker/Robótica

A frase constante no Anexo IV, (“*No que tange à equipe responsável pelo espaço Maker/Robótica, esta será definida pela SME, em conformidade com suas Referenciais Curriculares*”) deve ser interpretada como um indicativo da proposta pedagógica da Secretaria, não significando que a SME irá selecionar, custear ou manter diretamente os profissionais. Conforme já esclarecido, **o Plano de Trabalho apresentado no edital é apenas um modelo sugestivo**, devendo a OSC proponente apresentar sua própria proposta técnico-operacional, com os devidos ajustes, justificativas e detalhamentos conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no próprio edital.

Assim, **a definição da equipe que atuará em todos os espaços do projeto, incluindo o Maker/Robótica, é de inteira responsabilidade da OSC proponente**, tanto na seleção quanto na previsão de despesas, conforme o item 13.5.2 do edital. Não há responsabilidade da SME/FME sobre a contratação de pessoal.

B – Sobre as atribuições dos nutricionistas (esclarecimento nº 13):

O quadro de profissionais do Anexo A é meramente sugestivo. Cabe à OSC proponente, no exercício de sua autonomia na elaboração do Plano de Trabalho, **definir as funções específicas dos profissionais, desde que vinculadas ao objeto do edital** e devidamente justificadas em conformidade com os resultados esperados.

Em termos gerais, nutricionistas poderão atuar, por exemplo, **no acompanhamento de desempenho físico, como nutricionistas esportivos que apoiem a rotina alimentar de jovens atletas participantes do projeto**.

Reforçamos que a presença desses profissionais não é obrigatória, sendo apenas uma referência indicativa que pode ser adaptada conforme a proposta da organização.

C – Sobre o uso da Cozinha Experimental (esclarecimento nº 14):

Cabe à OSC proponente definir as atividades a serem realizadas na Cozinha Experimental e indicar, no Plano de Trabalho, os profissionais responsáveis, os insumos necessários e os custos envolvidos. **Não haverá qualquer custeio adicional por parte da SME/FME fora dos limites do Termo de Colaboração**, devendo toda execução estar compatível com o orçamento apresentado.

Quanto ao trecho do Anexo I que menciona que as aulas práticas devem ocorrer “de acordo com o planejamento elaborado pela SME”, ele deve ser compreendido como um norte pedagógico, que poderá ser considerado como referência pela OSC. No entanto, não será enviado um plano de aulas previamente elaborado pela SME, nem haverá oferta de profissionais ou materiais por parte da Administração Municipal para execução direta dessas atividades.

A definição e implementação das atividades práticas, sua carga horária, metodologia e recursos, são de inteira responsabilidade da OSC proponente, que pode utilizar a infraestrutura disponibilizada conforme sua proposta técnica.

D – Sobre a planta do CETEC Barreto:

Informamos que o imóvel é alugado pela Fundação Municipal de Educação, e a planta encaminhada anteriormente é a disponibilizada até o momento. Ainda assim, estamos verificando a possibilidade de obter uma versão com melhor resolução e, caso isso se concretize, encaminharemos uma nova planta por e-mail.

Reforçamos, contudo, que as organizações interessadas podem solicitar visita técnica ao local, o que poderá viabilizar um reconhecimento mais preciso da infraestrutura e das condições de uso do imóvel.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Comissão de Seleção

De: Contato Mollitiam <contato@mollitiam.org.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de junho de 2025 11:11

Para: Chamamento Público Fundação Municipal de Educação de Niterói
<chamamentopublico@educacao.niteroi.rj.gov.br>

Assunto: URGENTE

Prezada Comissão de Seleção,

Agradecemos a presteza dos esclarecimentos e do envio das plantas do CETEC.

No entanto, ressaltamos que a planta enviada está com a imagem embaçada, com metragens ilegíveis, razão pela qual solicitamos o seu envio novamente, porém com uma digitalização melhor, mais nítida.

Ainda, gostaríamos de registrar que algumas das respostas formuladas por essa Comissão não restaram claras, nos seguintes pontos:

A. No pedido de esclarecimento nº 10, reproduzido a seguir, entendemos que se deve desconsiderar a afirmativa em destaque, cujo teor explicita o ator que definirá a equipe responsável pelo espaço Maker/Robótica:

Ainda sobre os profissionais, na página 37 do anexo IV, abaixo do quadro, lê-se:

“No que tange à equipe responsável pelo espaço Maker/Robótica, esta será definida pela SME, em conformidade com suas Referenciais Curriculares.”

Sendo assim, solicitamos esclarecimentos quanto a contratação destes profissionais. Serão contratados e mantidos pela SME?

Apesar de a resposta enviada por essa comissão esclarecer que a OSC celebrante será responsável pelos custos e que o quadro de contratações presente no modelo de Plano de Trabalho representar uma sugestão, como se reproduz a seguir, essa definição da equipe permanece sendo de responsabilidade da SME?

10. *Os quantitativos de profissionais e equipamentos indicados no anexo IV são meramente sugestivos, cabendo a instituição proponente apresentar sua proposta com os profissionais e equipamentos devidamente justificados e alinhados com o plano de trabalho apresentado. Reforçamos que a entidade deverá prever todos os profissionais e*

recursos, que assim justificados, serão responsáveis pela execução da parceria, bem como prever em seu orçamento o pagamento e encargos. Não cabe a FME/SME a definição, indicação ou análise sob nenhuma hipótese da equipe indicada pela OSC.

1. Dessa forma, reitera-se e modifica-se a questão: Sendo a SME a responsável pela definição da equipe supracitada, como e quando dar-se-á tal definição?

B. Em relação ao pedido de esclarecimento nº 13, refere-se às atribuições dos nutricionistas, como se reproduz a seguir:

13- Consta ainda, no quadro de profissionais, a contratação de dois nutricionistas.

Esses profissionais serão responsáveis pela dieta dos atletas de alto rendimento ou para todos os matriculados no projeto?

De qualquer forma, não há previsão de gastos com lanches e alimentação na descrição das compras necessárias, nem descrição ou orientação sobre a alimentação a ser ofertada.

Solicitamos esclarecimentos sobre essa questão.

Assim nos respondeu:

13. Como dito anteriormente todos os custos das ações previstas no plano de trabalho apresentado deverão estar discriminados e justificados pela OSC proponente. Não está previsto nenhum pagamento da SME/FME para qualquer desenvolvimento de ações fora do escopo do plano de trabalho apresentado.

2. Pergunta-se: quais são atribuições dos nutricionistas a serem contratados?

C. Concluimos nossas dúvidas com a pergunta sobre a cozinha experimental, esclarecimento nº 14, como exposto na pergunta reproduzida a seguir:

14- Verificamos que o anexo I- Sugestão de Equipamentos para a Cozinha Experimental do Modelo de Plano de Trabalho, assim dispõe:

“A Cozinha Experimental deverá possuir toda a infraestrutura necessária para que as aulas sejam realizadas de acordo com o planejamento das aulas práticas a ser elaborado pela SME. O quadro abaixo apresenta o inventário da estrutura da cozinha, incluindo equipamentos e utensílios.”

Solicitamos esclarecimentos acerca da utilização da cozinha experimental. São os profissionais da Educação Municipal que irão ministrar as aulas? Os alimentos utilizados na cozinha experimental para as aulas serão fornecidos pela SME?

Como resposta, essa comissão no responde:

14. Como dito anteriormente todos os custos das ações previstas no plano de trabalho apresentado deverão estar discriminados e justificados pela OSC proponente. Não está previsto nenhum pagamento da SME/FME para qualquer desenvolvimento de ações fora do escopo do plano de trabalho apresentado.

3. Respeitosamente, pedimos que essa comissão nos esclareça:

- Ao estabelecer os custos para a execução das atividades previstas no Edital, é preciso discriminar insumos para as aulas práticas?
- Se sim, quando receberemos o planejamento de tais aulas, uma vez que, como o destaque, a SME elaborará?
- Essas atividades práticas serão agendadas e ministradas pelos profissionais da SME/FME?
Por fim, ressaltamos que os esclarecimentos a esse pontos, são de suma importância para a formulação adequada de nossa proposta.

Certos da atenção da Comissão.

Att,
Instituto Mollitiam

